



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

RESOLUÇÃO Nº 233 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa os subsídios do Presidente, 1º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Ladário/MS., para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Denílson Marcio da Silva, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução, por força do disposto no Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 1/92, 19/98 e 25/2000.

ARTIGO 1º- Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Ladário-MS, a partir de 1º de janeiro do ano de 2025, passam a ser os seguintes:

Presidente	R\$	10.432,00
1º Secretário	R\$	10.250,00
Vereadores	R\$	10.150,00

ARTIGO 2º – É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurada à revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 3º - A previsão de que trata o Artigo 1º, fica sujeito aos limites estabelecidos na Constituição Federal, podendo ser reduzidos até atingir o valor estipulado por Lei.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 21 de novembro de 2023.

Denílson Marcio da Silva
Presidente